



ERRATA Nº 01 AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

IDENTIFICAÇÃO PNCP Nº 18338236000106-1-000090/2026

O Município de Piau/MG torna pública a presente **ERRATA Nº 01 ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 57/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 109/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico e gestão de ponto dos servidores municipais, incluindo equipamentos de registro de ponto, sistema de gerenciamento de jornada, aplicativo e integração com a folha de pagamento, visando à adequação dos quantitativos previstos no Termo de Referência e à reabertura do prazo para apresentação de propostas adicionais.

1. DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO

1.1. Ficam alteradas as disposições dos itens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 do Termo de Referência, bem como as demais referências ao quantitativo de equipamentos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, passando a contratação a contemplar o fornecimento de **03 (três) relógios eletrônicos de ponto, em regime de comodato**, em substituição ao quantitativo anteriormente previsto de 01 (um) equipamento.

1.2. Os 03 (três) relógios eletrônicos de ponto deverão ser instalados em unidades administrativas do Município de Piau/MG, em locais a serem indicados pela Administração, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração ao sistema de gerenciamento de ponto e os demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A ampliação do quantitativo de equipamentos não altera a exigência de disponibilização do sistema de registro eletrônico de ponto na modalidade REP-P, tampouco as demais funcionalidades previstas para registro de frequência por aplicativo, celular ou tablet, que deverão permanecer integradas à solução contratada.



1.4. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à disponibilização dos 03 (três) relógios eletrônicos de ponto durante a vigência contratual, inclusive instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais encargos previstos no Termo de Referência.

2. DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

2.1. Para fins de atendimento aos itens 9.1.2.19, 9.1.2.20 e 9.1.2.21 do Termo de Referência, esclarece-se que a solução deverá permitir a exportação das informações necessárias ao processamento da folha de pagamento, mediante arquivo de texto no formato TXT, sem delimitadores, no padrão de largura fixa (SDF), composto por registros de 36 (trinta e seis) posições, conforme a seguinte estrutura:

Campo	Posições
Código do funcionário	5
Código do evento	3
Quantidade de horas, dias ou faltas	5
Valor	14
Data do evento (DDMMAAAA)	8
Período (D – diurno / N – noturno)	1
Total	36

2.2. Os campos numéricos deverão observar as regras de preenchimento do layout utilizado pela Administração, inclusive quanto à utilização de zeros à esquerda, quando aplicável, e à ausência de separadores de milhar e vírgulas decimais.

2.3. A solução deverá permitir a exportação dos registros em formato compatível com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, não sendo exigida integração obrigatória por API, desde que assegurada a correta importação das informações e o atendimento das funcionalidades previstas no Termo de Referência.



3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 9.1.23 DA MINUTA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a cláusula 9.1.23 da minuta contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1.23. Assegurar ao Município de Piau/MG o pleno acesso, utilização, consulta, extração e disponibilização dos dados, registros de frequência, relatórios, históricos e demais informações produzidas ou armazenadas em decorrência da execução contratual, garantindo sua integridade, disponibilidade e portabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.1.23.1. A contratação não implicará transferência da titularidade, cessão de direitos autorais patrimoniais ou disponibilização do código-fonte do software preexistente de propriedade da contratada, tampouco de suas bibliotecas, ferramentas, tecnologias e demais componentes proprietários, permanecendo assegurado ao Município o direito de utilização da solução durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.1.23.2. Os dados e registros produzidos em decorrência da utilização da solução, relativos aos servidores e às atividades administrativas do Município, deverão permanecer acessíveis à Administração, sendo vedada sua retenção ou imposição de restrições indevidas à extração e à portabilidade, inclusive por ocasião do encerramento contratual.

4. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL

4.1. Fica alterada a redação do item 9.1.2.27 do Termo de Referência, com a exclusão da expressão “úteis” do prazo estabelecido para atendimento técnico presencial, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

9.1.2.27. Quando solicitado atendimento técnico presencial pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizá-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação, sem prejuízo da prestação de suporte remoto sempre que a natureza da ocorrência permitir.



4.2. A alteração tem por finalidade estabelecer maior celeridade no atendimento técnico presencial, assegurando a continuidade e a adequada operacionalização da solução de registro eletrônico de ponto, permanecendo inalteradas as demais condições de suporte técnico previstas no Termo de Referência.

5 . DA ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 963,33(Novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$11.559,96 (Onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando o período de vigência contratual previsto no Termo de Referência.

5.2. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas interessadas deverão observar as especificações estabelecidas nesta Errata, considerando o valor mensal e o valor global da contratação, conforme o período de vigência previsto no instrumento convocatório.

5.3. Ficam igualmente atualizadas as referências aos valores estimados constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 57/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos, prevalecendo os valores estabelecidos neste item.

6. DA REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

6.1. Considerando as alterações promovidas nas especificações e nos quantitativos da contratação, especialmente a ampliação de 01 (um) para 03 (três) relógios eletrônicos de ponto, fica **REABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas comerciais, devidamente adequadas às especificações atualizadas do Termo de Referência, até o dia



04/11/2026, às 12:00hs, por meio do endereço eletrônico licitacao@piau.mg.gov.br, observadas as demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.3. As propostas eventualmente encaminhadas anteriormente deverão ser adequadas às alterações promovidas pela presente errata, especialmente quanto ao novo quantitativo de equipamentos, facultando-se às empresas interessadas a apresentação de propostas atualizadas dentro do prazo ora estabelecido.

6.4. O novo prazo para apresentação de propostas será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando-se publicidade às alterações e igualdade de condições de participação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente errata integra o Aviso de Dispensa nº 57/2026 e seus anexos para todos os fins, prevalecendo sobre as disposições que lhe forem contrárias.

7.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente modificadas pela presente errata.

Piau/MG, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS CASTILHO

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Governo